



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por meio de remanejamento no orçamento do ano de 2024. Esta autorização está de acordo com o inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais para a organização e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

A proposta visa suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 718.770,00 (setecentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais), para cobrir despesas relacionadas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e a aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação. Estas áreas são de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e o desenvolvimento social do município.

O remanejamento de recursos é necessário para atender a duas demandas essenciais. Primeiro, assegurar que a folha de pagamento da Prefeitura seja mantida em dia, o que é vital para garantir a motivação e a produtividade dos servidores municipais, além de respeitar os direitos trabalhistas. Um pagamento pontual não só mantém os serviços municipais operando de forma eficiente, mas também fortalece a confiança dos servidores na administração pública.

Segundo, a aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação é crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo a saúde e o bem-estar por meio de atividades



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)**

2

físicas. O investimento em esporte na escola é um importante aliado no combate ao sedentarismo e na promoção de valores como disciplina e trabalho em equipe.

As despesas decorrentes deste projeto de lei serão cobertas por meio da anulação de dotações, cujos recursos não serão mais utilizados até o final do exercício. Essa abordagem visa garantir a viabilidade financeira da iniciativa sem comprometer o equilíbrio orçamentário das secretarias envolvidas, assegurando que elas continuem operando de maneira eficaz e sustentável.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Este projeto de lei, ao remanejar os recursos orçamentários, garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável, direcionando-os para áreas que promovem o maior benefício à comunidade. A aprovação deste projeto é essencial para assegurar que a administração municipal continue a operar sem interrupções e que os programas educacionais continuem fortalecidos, contribuindo para o bem-estar social e econômico do município de Nova Xavantina.

João Machado Neto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT